



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura



SAX ALTO EM MIB	3	R\$ 2.266,00	R\$ 6.798,00
TROMPA EM FÁ LAQUEADA C/ESTOJO	3	R\$ 3.890,00	R\$ 11.670,00
BOMBARDINO EM SIB LAQUEADO COM ESTOJO	1	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR

I – custear (parcialmente nos casos em que for exigida contrapartida financeira) o objeto do Termo de Ajuste, transferindo os recursos financeiros, para crédito em conta-corrente do BENEFICIÁRIO;

II – acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

III – exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade; e

IV – Fica indicado como gestor do instrumento Sra. Venithias Matos Cavalcante de Araújo, CPF nº 141.300.503-97 e o fiscal a Sra. Valeria Marcia Pinho Cordeiro, CPF 242.013.403-68.

V – Indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

I – utilizar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

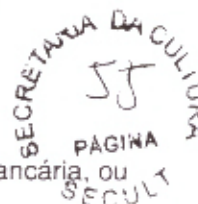
II – apresentar prestação de contas parcial, quando for o caso, e prestação de contas final do Termo de Ajuste, nos moldes da IN Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03/2008;

III – manter à disposição do TRANSFERIDOR, e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da aprovação da prestação de contas do gestor do TRANSFERIDOR, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;

IV – manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos;

V – garantir o livre acesso de servidores do TRANSFERIDOR e do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o Termo de Ajuste, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VI – manter os recursos em conta bancária específica, indicada no Plano de Trabalho, efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do



objeto do Termo de Ajuste, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

VII – restituir, ao TRANSFERIDOR, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não forem apresentados as prestações de contas parciais ou final, no prazo estabelecido, e
2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste.

VIII – restituir, ao TRANSFERIDOR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os rendimentos de aplicação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

IX – recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste;

X – recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XI - apresentar relatórios de execução físico-financeira acompanhados da respectiva Nota de Empenho como condição para a liberação dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Ajuste terá sua vigência de 18 de junho de 2018 até 18 de dezembro de 2018.

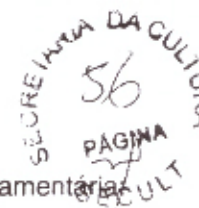
4.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Ajuste poderá ser admitida, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

4.3. A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O valor do presente Termo de Ajuste é de R\$ 63.112,00 (sessenta e três mil, cento e doze reais), arcando o TRANSFERIDOR com R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o(a) BENEFICIÁRIO com R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) a título de contrapartida.

5.2. Os dispêndios do TRANSFERIDOR, decorrentes da execução do Termo de Ajuste



durante o exercício de 2018 obedecerão à seguinte classificação orçamentária: 27100011.13.392.044.18205.05.334041.1.00.00.0.40.

5.3. O TRANSFERIDOR procederá à liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de execução previsto no plano de trabalho e mediante apresentação, pelo Beneficiário, de documentação comprobatória da liquidação da despesa e Nota de Empenho, conforme a IN Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03/2008.

5.4. DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS. I - Indicar, quando for o caso, as parcelas da despesa a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados, anualmente, no orçamento do município; II – Indicar, quando for o caso, que os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste, sendo-lhes imputados às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

7.1. Os bens que vierem a ser adquiridos com os recursos do presente Termo de Ajuste serão de propriedade do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

9.2. O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

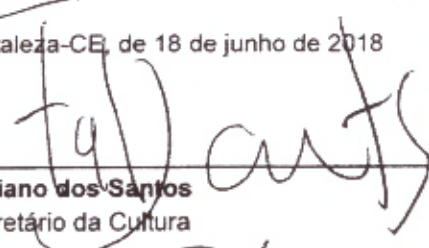
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios



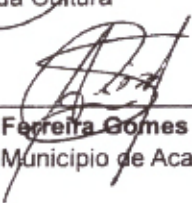
decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, de 18 de junho de 2018



Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura



Alexandre Ferreira Gomes da Silveira
Prefeito do Município de Acaraú

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

PROPOSTA PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência:		Concedente:	SECULT
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO			
Proponente/Conveniente			
Nome:	Governo Municipal de Acaraú	CPF/CNPJ:	07.547.821/0001-91
Interviente preencher quando for o caso			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Executor			
Nome:	Alexandre Ferreira Gomes Silveira	CPF/CNPJ:	430.476.293-15
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor:	R\$ 63.112,00	Data do Plano de Trabalho:	02/04/18
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Nome do projeto:	Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal Mestre Milton Gomes de Acaraú		
Objeto:	Realizar atividade de formação para musicais		
Público-Alvo:	Crianças, jovens e adultos		
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:	18/06/18	Fim:	18/12/18

V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto)
*Nº = Número de Metas Exemplo: Meta 01, Meta 02, Meta 03



Assinatura



META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Municipal		UNIDADE	33	R\$ 63,112.00		18/06/18	18/12/18
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Coleta de preços; realização de processo licitatório; aquisição dos bens; prestação de contas		UNIDADE	1	R\$ 60,000.00		18/06/18	18/12/18
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1	Clarinete 17 Cheves com Estojo WCL 35	UND	8	R\$ 1,099.00	R\$ 8,792.00		
1.2	Saxofone Alto em MI com Estojo	UND	4	R\$ 2,750.00	R\$ 11,000.00		
1.3	Saxofone tenor em MI com Estojo	UND	2	R\$ 3,720.00	R\$ 7,440.00		
1.4	Trompete em SIB WT RM - 36 com Estojo	UND	7	R\$ 1,050.00	R\$ 7,350.00		
1.5	Trombone de Vara WTRM 35	UND	5	R\$ 1,390.00	R\$ 6,950.00		
1.7	Saxalto em MIB	UND	3	R\$ 2,266.00	R\$ 6,798.00		
1.8	Trompe em Fa Laquesada com Estojo	UND	3	R\$ 3,890.00	R\$ 11,670.00		
ETAPA 1.2		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Contrapartida - Aquisição Bombardino		UNIDADE	1		R\$ 3,112.00		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							

Sepu

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.2.1	Bombardino em SiB Laqueado com Estajo	UNIDADE	1	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	Serviço	
TOTAL METAS					R\$ 60.000,00		
VALOR DA CONTRAPARTIDA					R\$ 3.112,00		
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					R\$ 63.112,00		

A



[Signature]



VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL:	R\$ 63.112.00
VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):	R\$ 60.000.00
VALOR CONTRAPARTIDA (5% sobre o valor global do projeto):	R\$ 3.112.00
VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (não é obrigatória):	R\$ 3.112.00
VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	%
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível):	%

ANO	VALOR (R\$)
2018	R\$ 60.000.00
2018	R\$ 3.112.00
TOTAL	R\$ 63.112.00

A

Handwritten signature



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
REPASSE (DD/MM/AAAA)	META 1	META 2	META 3	SOMA
29/06/18	R\$ 30,000.00			R\$ 30,000.00
14/11/18	R\$ 30,000.00			R\$ 30,000.00
SUB-TOTAL	R\$ 60,000.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 60,000.00
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA				
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (DD/MM/AAAA)	META 1	META 2	META 3	SOMA
18/06/18	R\$ 3,112.00			R\$ 3,112.00
SUB-TOTAL	R\$ 3,112.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 3,112.00
TOTAL	R\$ 63,112.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 63,112.00

ASSINATURA DO PROPONENTE

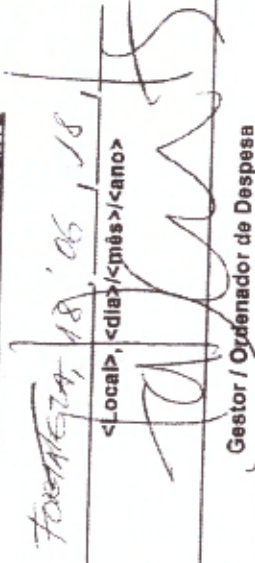
Fortaleza-CE, 15/06/18



Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Fortaleza, 18/06/18



<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Gestor / Ordenador de Despesa





Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 2307.01/2018

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL MESTRE MILTON GOMES DO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2018.

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N^o 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ - Secretário(a) de Turismo e Cultura do Município de Acaraú/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL MESTRE MILTON GOMES DO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE**, constantes dos Itens _____, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10^o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.
- 4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos

[Handwritten signature]



sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com domicílio a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Termo de Ajuste Nº 001/2018, celebrado entre o Estado do Ceará por meio da Secretaria de Cultura – SECULT e esta Prefeitura Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, na Dotação Orçamentária 09.01-13.392.0030.2.049 e Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia



defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____